

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **58908** LIVRO : 0 Pag: 0 em **11/12/2023**
e registrado nesta data sob o n. **46308** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 032 208222**
Averbação Nº: **49**

Apresentante.....: **ESPORTE CLUBE VITÓRIA**
Valor Base.....: R\$ **443,76**
Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,68
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 02/12/2023.

Salvador, 28 de Dezembro de 2023.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

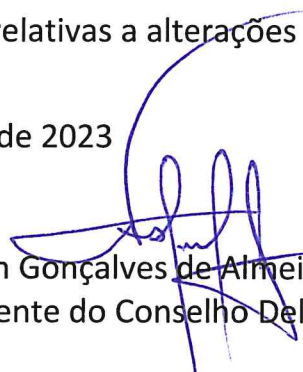
1ª RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do
Esporte Clube Vitória

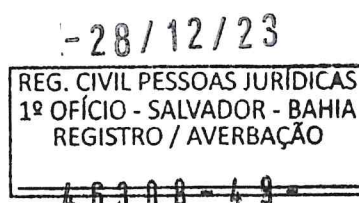
O Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória, Nilton Gonçalves de Almeida Filho, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 39, I do Estatuto Social), convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 02 de dezembro de 2023 (sábado), início às 9 horas, a realizar-se no Complexo do Barradão, Avenida Arthêmio Valente, nº 01, Espaço SEDUR, Salvador (BA), com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre proposições relativas a alterações do Estatuto vigente (art. 45, IV).

Salvador (BA), 17 de novembro de 2023



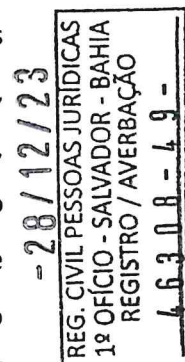
Nilton Gonçalves de Almeida Filho
Presidente do Conselho Deliberativo





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA (CNPJ 15.217.003/0001-59)**

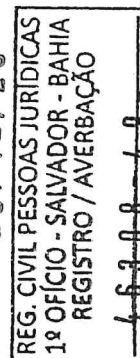
- 1. DATA, HORA E LOCAL. 1.1.** Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, no Complexo Manoel Barradas, situado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Artêmio Castro Valente, nº 01, Espaço SEDUR, Bairro Canabrava, CEP 41.260-300. **2. FORMA DE CONVOCAÇÃO. 2.1.** A assembleia foi convocada na forma prevista no Estatuto Social do Clube, através de edital publicado em jornal de grande circulação e no website oficial do Clube. **3. PRESENTES. 3.1.** Todos os signatários desta ata e os associados aptos do Esporte Clube Vitória, que votaram nos encaminhamentos, conforme lista em anexo. **4. MESA. 4.1.** Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e do Conselho Deliberativo, Nilton Gonçalves Almeida Filho, e os seguintes convidados do Presidente Nilton Almeida: Presidente do Conselho Gestor, Fábio Rios Mota, Vice-presidente do Conselho Gestor, Djalma Nunes Abreu, Presidente do Conselho Fiscal, Raimundo Dias Viana, 2º Vice-presidente do Conselho Deliberativo, Vagner Reis Santana, membros da Comissão de Adequação do Estatuto, Edgar Silva Neto e Pedro César Gaspar Dórea e o Secretário da Assembleia Geral: Ralph Fernandes de Oliveira Neto. **5. ATA DE ASSEMBLÉIA. 5.1.** Lavrada na forma sumária, tal como permitido pelo Art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976 e no Art. 27, §13º da Lei Pelé (Lei 9.615/98). **6. ORDEM DO DIA 6.1.** Deliberar sobre proposições relativas a alterações do Estatuto vigente (art. 45, IV). **7. ANDAMENTO. 7.1.** Aberto os trabalhos pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Nilton Gonçalves Almeida Filho, que agradeceu a presença de todos e parabenizou o Secretário pela dedicação ao Vitória. Informou que a Comissão Permanente de Adequação foi instituída no dia 07/12/22, mediante publicação da Resolução 07/2022, sendo constituída por 2 (dois) Conselheiros e 3 (três) associados, em atenção ao que estabelece o Estatuto Social do Clube, com o objetivo de avaliar a pertinência de itens do nosso Estatuto ao longo do tempo, e propor adequações, melhorias e





inovações ao seu texto. Passou a palavra para o Presidente do Conselho Gestor, Fábio Mota. Esse, passou algumas informações do Vitória, e solicitou que a Assembleia fosse realizada na cordialidade, respeitando o contraditório e que o resultado fosse aceito de maneira democrática. Seguindo, o associado Franciel Cruz pediu a palavra e solicitou, em questão de ordem, que a Assembleia fosse suspensa e remarcada para outra data. Nilton Almeida passou a palavra para o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Raimundo Viana, e disse que iria avaliar a questão de ordem. Dr. Raimundo Viana falou acerca da excelente administração do Conselho Gestor. A seguir, Nilton Almeida informou que acolheu a questão de ordem do associado Franciel Cruz e encaminhou para votação. Solicitou que o Secretário Ralph Fernandes, acompanhado do 2º Vice-presidente do Conselho Deliberativo, Vagner Santana e do associado Tiago Ferreira Bittencourt fizessem a contagem dos associados que acompanhavam o encaminhamento da suspensão e encerramento da Assembleia e marcação para outra data. Solicitou que os associados que concordavam com a questão de ordem suscitada por Franciel Cruz, se acomodassem do lado esquerdo da mesa, para facilitar a contagem individual. Realizada a apuração, foram identificados 81 (oitenta e um) associados que acompanhavam o encaminhamento, e, por conseguinte, suspensão e convocação de nova Assembleia. O Presidente Nilton informou que estávamos em início da Assembleia e solicitou que fosse efetuada a contagem, através dos 4 (quatro) cadernos de assinatura, quantos associados estavam presentes. Mais uma vez, acompanhado de Vagner Santana e Tiago Ferreira Bittencourt, o Secretário identificou que naquele momento tínhamos 180 (cento e oitenta) associados presentes, concluindo que os outros 99 (noventa e nove) votaram pela manutenção da Assembleia. Imediatamente passou a palavra para o Presidente da Comissão de Adequação, Conselheiro Edgar Neto. Ele disse que todas as emendas e sugestões foram tratadas nas 2 (duas) reuniões do Conselho Deliberativo, e que não encontrou divergências de grande porte entre os seus membros, lembrando que a Comissão esteve

-28/12/23





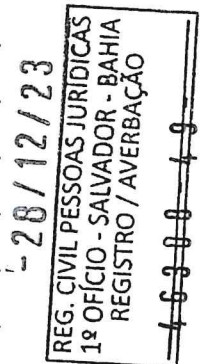
representada por todas as correntes políticas do Clube. Passou a ler e comentar, quando solicitado, todo o material elaborado pela Comissão. Agradeceu aos presentes e passou a palavra para Nilton Almeida dar seguimento aos trabalhos. Ele lembrou que no rito definido para a AGE, estava especificado que as emendas rejeitadas pela Comissão e pelo Conselho Deliberativo, poderiam ser apresentadas na Assembleia Geral, contanto que subscrita por um mínimo de 20 (vinte) associados aptos, e que o proponente teria 3 (três) minutos para sustentar e justificar o seu pedido. O Conselheiro e associado, Gilson Presídio, apresentou um total de 6 (seis) emendas que foram todas rejeitadas pela maioria dos presentes. A seguir o Presidente Nilton Almeida perguntou se alguns dos presentes tinham destaques ao texto. O associado Diego Donato apresentou diversos destaques. Individualmente, todos foram submetidos ao pleno e rejeitados pela maioria dos presentes, permanecendo o texto elaborado pela Comissão de Adequação. A seguir, o Presidente Nilton Almeida, colocou em votação o texto elaborado pela Comissão Permanente de Adequação instituída no dia 07/12/22, tramitado e aprovado no Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória em reuniões extraordinárias realizadas nos dias 16/11/23 e 30/11/23, contemplando as seguintes emendas: **1** - Inclusão do inciso VI no artigo 4º: Receber e alojar atletas nas suas dependências. **2** - Alteração do § 2º do artigo 5º: O patrimônio imobiliário não poderá ser dividido, acrescido, alienado, gravado ou permutado sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo, salvo nos casos de ordens judiciais. **3** - Adequação do artigo 15 que passa a ter a seguinte redação: Será cancelado o cadastro do sócio que não se recadastrou no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do comunicado neste sentido, facultado o reingresso a qualquer tempo. **4** - Alteração do § 2º do artigo 18: O sócio não responde, sob qualquer forma, pelas obrigações contraídas pelo VITÓRIA, desde que não exerça cargo eletivo do Conselho Gestor. **5** - Alteração do § 2º do artigo 22: O sócio que for punido com a penalidade de exclusão somente poderá ser readmitido após decorridos 7

-28/12/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO



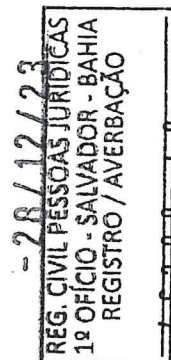


(sete) anos da decisão definitiva da pena. **6** - Adequação do artigo 25 que passa a ter a seguinte redação: Ressalvados os casos em que caiba aplicação de advertência escrita, instaurado o processo disciplinar, será concedido ao sócio o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação para apresentar sua defesa, a ser dirigida ao Presidente do Conselho de Ética. **7** - Adequação do § 1º do artigo 25 que passa a ter a seguinte redação: Das decisões proferidas pelo Conselho de Ética caberá recurso para o Conselho Deliberativo, e das decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo, em processos de sua competência originária, caberá recurso para a Assembleia Geral, em ambos os casos a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão. **8** - Adequação do § 2º do artigo 25 que passa a ter a seguinte redação: O juízo de admissibilidade dos recursos em matéria ético-disciplinar caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, inclusive quanto à concessão de efeito suspensivo, acaso requerido, hipótese em que considerará a gravidade e a natureza da infração a fim de recomendar a manutenção da suspensão ou da exclusão ao infrator, promovendo os atos necessários ao imediato cumprimento da penalidade. **9** - Adequação do artigo 29 que passa a ter a seguinte redação: O exercício de cargo ou função de membros eleitos para os Conselhos Deliberativo, Fiscal, de Ética é voluntário e gratuito, vedado o recebimento de honorários, pró-labore, ajuda de custo ou qualquer outra forma de remuneração vinculada direta ou indiretamente ao exercício desses cargos ou funções, devendo o eleito que aceitar o exercício de cargo remunerado perder o seu mandato. **10** - Adequação do artigo 32 que passa a ter a seguinte redação: Os Presidentes e Vice-presidentes dos órgãos do Vitória têm direito a obter licença durante o período do mandato, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo, no entanto, quando não se tratar de afastamento por motivo de força maior, submeter o pedido a análise prévia pelo Conselho Deliberativo, quando, no mesmo período, encontrarem-se, também, afastados seus sucessores imediatos, para que o Clube não venha a ficar sem





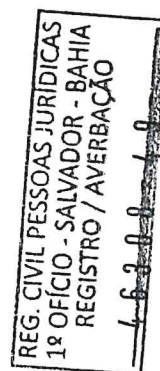
representação. 11 - Adequação do § 1º artigo 32 que passa a ter a seguinte redação: Na hipótese de o período de licença ser superior a 30 (trinta) dias, a licença será não remunerada. 12 - Adequação do inciso XI do artigo 34 que passa a ter a seguinte redação: Os membros dos órgãos do Vitória que praticarem atos ilícitos, de gestão irregular ou temerária, serão penalizados, cumulativamente, com perda do cargo ou função, suspensão dos direitos sociais por 07(sete) anos e inelegibilidade pelo prazo dos 07(sete) anos seguintes, para exercício de quaisquer cargos diretivos no Vitória. 13 - Adequação do artigo 35 que passa a ter a seguinte redação: Mediante deliberação da Assembleia Geral, o VITÓRIA adotará medida judicial cabível contra os dirigentes para ressarcimento dos prejuízos causados ao seu patrimônio, conforme disposto na Lei vigente. 14 - Adequação do inciso IV do artigo 39 que passa a ter a seguinte redação: pelo Presidente do Conselho Gestor. 15 - Adequação do § 4º do artigo 39 que passa a ter a seguinte redação: A Assembleia Geral Extraordinária para eleger e empossar o sucessor do Presidente do Conselho Gestor que não tenha cumprido 4/6 (quatro sextos) do mandato, em decorrência de renúncia, destituição, morte ou impedimento definitivo, deverá ser convocada nas 48 (quarenta e oito horas) subsequentes ao evento e realizar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação. 16 - Adequação do parágrafo único do artigo 41 que passa a ter a seguinte redação: Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será aberta e presidida sucessivamente pelo seu 1º Vice-presidente, pelo seu 2º Vice-presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo sócio com maior tempo de associação do Conselho Deliberativo. 17 - Adequação do artigo 42 que passa a ter a seguinte redação: Na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto, fica assegurado aos membros presentes, além do direito de rejeitá-las parcial ou totalmente, o direito de defender emenda proposta tempestivamente ao Conselho Deliberativo e não acolhida, desde que reapresentada com o referendo de, pelo menos, 50 (cinquenta) sócios aptos, mediante requerimento escrito





endereçado ao Presidente da Assembleia Geral. 18 - Adequação do inciso II do artigo 45 que passa a ter a seguinte redação: destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal, pelo voto de 3/5 (três quintos) dos sócios presentes. 19 - Adequação do inciso I do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como aprovar o Código de Ética e Disciplina elaborado pelo Conselho de Ética. 20 - Adequação do inciso V do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: monitorar a gestão, acompanhando e examinando a qualquer tempo a execução orçamentária, o movimento financeiro, solicitar documentos, atos e contratos celebrados. 21 - Adequação do inciso VII do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: deliberar sobre Relatório Anual do Conselho Gestor e a prestação de contas do Conselho Gestor, as Demonstrações Financeiras, consistentes no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, Relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. 22 - Adequação do inciso IX do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: solicitar opinativo do Conselho Fiscal sobre assunto financeiro de interesse do VITÓRIA. 23 - Adequação do inciso XII do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: apreciar e observar o cumprimento o Planejamento Estratégico. 24 - Adequação do inciso XIII do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: conhecer os planos, em especial o de Gestão. 25 - Adequação do inciso XXIV do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: deliberar sobre proposta do Conselho Gestor relativa a contribuições sociais e taxas de manutenção, bem como joias e outras taxas, e sobre emissão de novos títulos patrimoniais e respectivos valores, exceto as previstas no art. 77, inciso VII. 26 - Adequação do inciso XXX do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: receber a comunicação da nomeação dos membros do Conselho Gestor. 27 - Adequação do inciso XXXII do artigo 53 que passa a ter a seguinte redação: fixar os honorários do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Gestor a cada ciclo

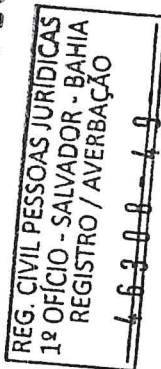
-28/12/23





orçamentário, observados, os limites estabelecidos neste Estatuto. 28 - Adequação do inciso VIII do artigo 55 que passa a ter a seguinte redação: entregar a Comenda Artêmio Valente. 29 - Adequação do inciso IX do artigo 55 que passa a ter a seguinte redação: apresentar, semestralmente, relatório das suas atividades e gastos. 30 - Adequação do artigo 57 que passa a ter a seguinte redação: De caráter consultivo e propositivo, as Comissões Permanentes poderão examinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar, opinar, sistematizar, propor e organizar demandas e questões pertinentes às respectivas áreas de atuação. 31 - Adequação do artigo 58 que passa a ter a seguinte redação: Caso haja descumprimento, sem apresentação de justificativas razoáveis das metas do plano de gestão, os membros do Conselho Deliberativo, por sua maioria, ainda no ano do exercício em questão, poderão apresentar, formalmente, proposta de Moção de Desconfiança. 32 - Adequação da alínea "a", inciso I do artigo 63 que passa a ter a seguinte redação: a) uma vez a cada trimestre, com observância do calendário fixado pelo seu Presidente, já computadas as reuniões previstas nas alíneas "b" e "c" deste inciso, para tomar conhecimento das atividades administrativas do VITÓRIA. 33 - Adequação da alínea "d", inciso I do artigo 63 que passa a ter a seguinte redação: d) nos meses de maio, agosto e novembro para, respectivamente, exame do balancete do primeiro, segundo e terceiro trimestres, sendo que o balancete do quarto trimestre será examinado na mesma sessão de julgamento das contas do exercício anterior. 34 - Adequação da alínea "f", inciso II do artigo 63 que passa a ter a seguinte redação: f) por solicitação do Conselho Fiscal. 35 - Adequação do artigo 69 que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Gestor é composto por até 09 (nove) membros, sendo eleitos Presidente e Vice-presidente pela Assembleia Geral e os demais, nomeados pelo presidente, no mínimo de 03 (três) e no máximo de 07 (sete) Diretores, de acordo com planejamento organizacional elaborado pela gestão. 36 - Adequação do artigo 74 que passa a ter a seguinte redação: Os eleitos para os cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor e os Diretores anexarão suas Declarações de Imposto de

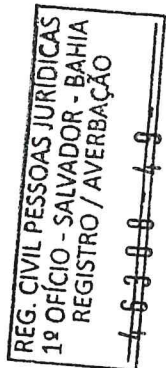
-28/12/23





Renda Pessoa Física do último exercício, com o recibo de entrega à Receita Federal, no respectivo termo de posse, e apresentarão as futuras declarações anuais ao longo do mandato, em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo de entrega à Receita Federal, inclusive ao final deste. **37-** Adequação do inciso I do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: fortalecer e preservar a imagem institucional do VITÓRIA. **38 -** Adequação do inciso III do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: elaborar proposta orçamentária anual, de abertura de crédito especial e de suplementação orçamentária, acompanhada das notas explicativas e tendo em vista os recursos de compensação, e encaminhá-las ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo. **39 -** Adequação do inciso V do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: apresentar ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, relatório trimestral juntamente com a documentação do balanço de encerramento do exercício, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da reunião agendada pelo respectivos Conselhos. **40 -** Adequação do inciso XII do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: contratar empresa de Auditoria Independente de comprovada experiência e reputação ilibada, sob aprovação do Conselho Fiscal. **41 -** Adequação do inciso XIV do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: enviar anualmente ao Conselho Fiscal o balanço geral das contas do exercício anterior, acompanhado de relatório e parecer de Auditoria Independente, até o fim do segundo mês do encerramento do exercício. **42 -** Adequação do inciso XV, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: disponibilizar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sempre que solicitado, até o último dia do mês seguinte, os seguintes documentos: a) relação de Contratos e Rescisões de Contrato de Trabalho assinados no mês anterior; b) relação de Contratos e Rescisões de Contratos de Pessoa Jurídica assinados no mês anterior, informando data, partes, nome, CNPJ, objeto e valor global. c) balancetes, Demonstrativos Contábeis, Diário e Razão do mês anterior; d) folha Global de Pessoal por Setor do mês anterior; e) demonstrativo Analítico de Execução Orçamentária do mês anterior; f) extrato das contas bancárias e de

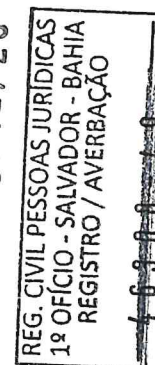
-28/12/23





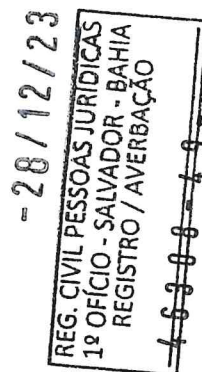
investimentos do mês anterior. **43** - Adequação do inciso XXII do artigo 77 passa a ter a seguinte redação: proporcionar as condições técnicas para garantir a inviolabilidade, o sigilo, a autenticidade e a segurança do voto unitário via internet nas eleições do VITÓRIA. **44** - Adequação do inciso VII do artigo 80 passa a ter a seguinte redação: entregar imediatamente ao Presidente do Conselho Gestor, encerrado o ano social, a explanação detalhada das atividades da sua Diretoria. **45** - Adequação do artigo 85 passa a ter a seguinte redação: É de 03 (três) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, admitida uma única reeleição. **46** - Adequação do inciso III do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: emitir parecer trimestral sobre o movimento e os comprovantes de Tesouraria, livros, documentos e balancetes. **47** - Adequação do inciso IV do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: sugerir normas de controle interno, orçamentário, financeiro, patrimonial, de gestão e de transparência, a serem implementadas pelo Conselho Gestor. **48** - Adequação do inciso V do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: emitir parecer sobre as propostas orçamentárias, de abertura de créditos especiais e suplementares, tendo em vista os recursos de compensação, e de pagamento de despesas inadmissíveis não previstas. **49** - Adequação do inciso VI do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: emitir parecer sobre a execução orçamentária e atos de gestão. **50** - Adequação do inciso VIII do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: emitir parecer sobre operação financeira, assinatura de contrato ou antecipação de receita cujos vencimentos ultrapassem o mandato vigente, com observância do disposto na legislação vigente. **51** - Adequação do inciso IX do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: opinar, quando solicitado, sobre a matéria que envolva transação imobiliária ou imposição de qualquer gravame real. **52** - Adequação do inciso XI do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: fiscalizar o cumprimento da legislação esportiva. **53** - Adequação do inciso XII do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a sua convocação, por motivo grave, a requerimento da maioria

-28/12/23





absoluta dos seus membros efetivos. **54** - Adequação do inciso XIII do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: preservar as informações do Livro de Registro de sócios, em conjunto com os Conselhos Deliberativo e Gestor. **55** - Adequação do inciso XIV do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: apresentar sugestões ao Planejamento Estratégico. **56** - Adequação do inciso XV do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: apresentar manifestação sobre contratação de Auditoria Independente pelo Conselho Gestor. **57** - Adequação do inciso XVI do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: solicitar a contratação de Auditoria externa para apoiá-lo no desempenho de suas atividades. **58** - Adequação do § 1º do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: O parecer sobre as contas do Conselho Gestor deverá ser apresentado em até 7 (sete) dias úteis antes da reunião do Conselho Deliberativo para julgá-las. **59** - Adequação do § 2º do artigo 88 que passa a ter a seguinte redação: As demais manifestações escritas devem ser encaminhadas ao Conselho Deliberativo em até 05(cinco) dias úteis antes da reunião de apreciação. **60** - Adequação do inciso VI do artigo 89 que passa a ter a seguinte redação: praticar atos da competência do Conselho Fiscal, em caso de impedimento ou vacância dos demais membros. **61** - Adequação do artigo 90 que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses por convocação do seu Presidente, e extraordinariamente por solicitação de qualquer dos seus membros ou do Presidente do Conselho Deliberativo ou do Conselho Gestor. **62** - Adequação do artigo 101, item 16 que passa a ter a seguinte redação: Posse dos eleitos, imediata. **63** - Adequação do inciso IV do artigo 108 que passa a ter a seguinte redação: os que recebam do VITÓRIA qualquer tipo de remuneração, seja como prestadores de serviços, funcionários assalariados, profissionais liberais ou empresários, exclusivamente para o Conselho Gestor e para o Conselho Fiscal. **64** - Adequação do inciso XII do artigo 108 que passa a ter a seguinte redação: os ex-dirigentes do VITÓRIA cujas contas tenham sido rejeitadas por irregularidade insanável ou que tenham praticado atos enquadrados como





gestão irregular ou temerária, previstos em lei, por decisão irrecorrível do órgão competente, com impedimento mínimo por 07 anos a partir da decisão.

65 - Adequação do inciso I, parágrafo único do artigo 125 que passa a ter a seguinte redação: a chapa cujo candidato a Presidente tiver o maior tempo de

associação. **66** - Adequação do inciso II, parágrafo único do artigo 125 que passa a ter a seguinte redação: a chapa cujo candidato a Presidente tiver mais

idade. **67** - Adequação do artigo 131 que passa a ter a seguinte redação: Cada chapa deverá inscrever 09 (nove) candidatos a membros efetivos do Conselho

Fiscal, com a indicação do Presidente e do Vice-presidente. **68** - Adequação do inciso II, § 5º do artigo 132 que passa a ter a seguinte redação: a chapa cujo

candidato a Presidente tiver mais idade. **69** - Adequação do artigo 142 (caput), e incisos I, II, III, IV, V e VI que passam a ter a seguinte redação: A proposta do

Orçamento Anual deverá fazer separação por atividade econômica e/ou esportiva, de modo distinto das atividades sociais, observando o regime de

competência mensal, sendo o total das receitas o limite das despesas, e dispor sobre: I - o equilíbrio entre as fontes de receitas e despesas atribuídas aos

diversos setores por atividade esportiva e/ou econômica; II - comparação com a execução orçamentária do exercício anterior; III - análise da situação

financeira através do fluxo de caixa anual; IV - a previsão dos passivos contingentes e outros riscos, e as providências a serem adotadas; V - a

programação financeira e o cronograma de execução mensal. **70** - Adequação do inciso III do artigo 143 que passa a ter a seguinte redação: qualquer ato de

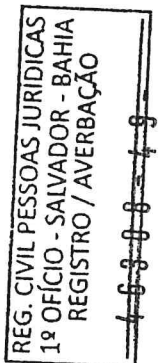
renúncia de receita desacompanhados de estimativa de impacto orçamentário/financeiro no exercício. **71** - Adequação do inciso IV do artigo

143 que passa a ter a seguinte redação: criação, expansão ou continuidade de despesa desacompanhadas da demonstração da origem dos recursos e das

estimativas de impacto orçamentário- financeiro. **72** - Adequação do inciso VI do artigo 143 que passa a ter a seguinte redação: contração de obrigações

pecuniárias nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a eleição ordinária dos membros do Conselho Gestor, que não possam ser cumpridas

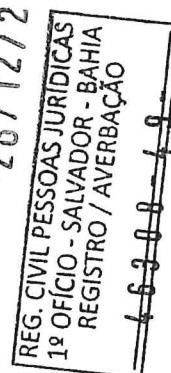
-28/12/23





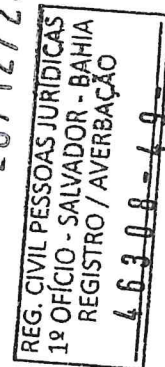
integralmente dentro do exercício ou que tenham parcelas a serem pagas no seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim. **73** - Adequação do inciso VII do artigo 143 que passa a ter a seguinte redação: contratação de operação de crédito por antecipação de receita enquanto existir operação anterior da mesma natureza, que somadas, excedam a previsão da receita para o período assim como o mandato do Presidente do Conselho Gestor. **74** - Adequação do inciso II do artigo 145 que passa a ter a seguinte redação: se houver atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no envio dos balancetes para apreciação do Conselho Fiscal. **75** - Adequação do artigo 147 que passa a ter a seguinte redação: Em situação excepcional poderá ser solicitado pelo Conselho Fiscal uma apresentação da Demonstração de Resultado Trimestral que descreva as operações realizadas no período junto com uma análise do caixa ao Conselho Fiscal até o 10º (décimo) dia corrido do mês posterior ao final do trimestre solicitado. **76** - Adequação do artigo 150 que passa a ter a seguinte redação: O VITÓRIA adotará processos de auditoria interna e externa, devendo, para realização da auditoria externa, ser contratada empresa de auditoria independente, de comprovada experiência e reputação ilibada. **77** - Adequação do parágrafo único do artigo 152 que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Gestor poderá remanejar entre as rubricas do orçamento, por atividade esportiva ou econômica, excessos de até 20% (vinte por cento), desde que existam receitas suficientes para realizá-las, sob comunicação prévia ao Conselho Fiscal. **78** - Adequação do artigo 166 que passa a ter a seguinte redação: Ao VITÓRIA é facultada a constituição de Sociedade Anônima do Futebol – SAF, nos termos da legislação vigente, seguindo rito instituído por esse Estatuto. **79** - Adequação do artigo 174 que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Deliberativo, em votação simples, poderá conceder a honraria de sócio benemérito àqueles que tiverem prestado relevantes serviços ao VITÓRIA. **80** - Inclusão do parágrafo único no artigo 174 com a seguinte redação: O Sócio benemérito é uma honraria que não integra o recebedor ao quadro de sócio do VITÓRIA, e somente atendendo

-28/12/23





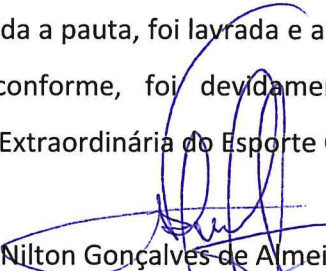
ao tempo de contribuição previsto neste Estatuto, terá direito a voto e ao cômputo do tempo para fins eletivos. O Presidente Nilton Almeida informou que estava colocando em votação o texto elaborado pela Comissão Permanente de Adequação do Estatuto do Esporte Clube Vitória, constituída através da Resolução 07/2022 de 07 de dezembro de 2022, tramitado no pleno do Conselho Deliberativo em reuniões extraordinárias realizadas nos dias 16/11/23 e 30/11/23, com aprovação pela maioria dos membros presentes. Solicitou que os associados que reprovam o texto, se acomodarem do lado esquerdo da mesa, para facilitar a contagem individual dos associados presentes. Os que aprovam o texto, se acomodarem do lado direito da mesa. Logo, chamou o Secretário Ralph Fernandes de Oliveira Neto para iniciar a contagem. O Secretário solicitou a colaboração do Conselheiro e associado Leonardo Araújo, e do associado Tiago Ferreira Bittencourt para colaborar na contagem dos votos dos presentes. Efetuada a respectiva contagem individual, **76 (setenta e seis)** associados votaram para reprovar o texto da Comissão Permanente de Reforma do Estatuto do Esporte Clube Vitória, e **117 (cento e dezessete)** votaram para aprovar o texto da Comissão. Proclamado o resultado da contagem individual dos presentes, o Presidente Nilton Almeida invocou o artigo 45, inciso IV: Compete a Assembleia Geral: alterar o presente Estatuto, pelo voto de 3/5 (três quintos) dos membros presentes. Informou que foram apurados e contados 193 (cento e noventa e três) votos dos associados. Na presença da mesa e dos colaboradores Tiago Ferreira Bittencourt e Leonardo Araújo, proclamou o resultado, informando que os 117 (cento e dezessete) votos, representa 60,62% (sessenta vírgula sessenta e dois por cento), dos associados presentes, ficando aprovado o texto elaborado pela Comissão de Adequação do Estatuto do Esporte Clube Vitória. **8. DELIBERAÇÕES. 8.1. Na presença de 193 (cento e noventa e três) associados, o texto elaborado pela Comissão Permanente de Adequação do Esporte Clube Vitória, encaminhado pelo Conselho Deliberativo em reuniões realizadas nos dias 16/11/23 e 30/11/23, foi aprovado com o voto de 117 (cento e dezessete) associados,**

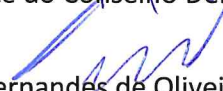




**ESPORTE CLUBE
VITÓRIA**

que representa 60,62% (sessenta vírgula sessenta e dois por cento) dos presentes à Assembleia. 9. **ENCERRAMENTO.** 9.1. Nada mais havendo a tratar e esgotando-se toda a pauta, foi lavrada e aprovada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, encerrando-se a Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Vitória, às 12h40min.


Nilton Gonçalves de Almeida Filho
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Presidente do Conselho Deliberativo

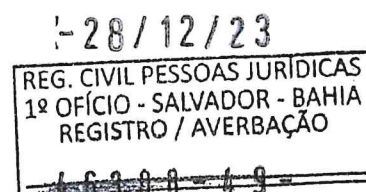

Ralph Fernandes de Oliveira Neto
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

 **Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador/Bahia - CEP: 41.165-001
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1761 | 99913-5853 | E-mail: 1rtdpl@tndm.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 58908 - Registro: 46308 - Averbação: 49
DAJE: 208222 Serie: 032 Emissor: 9999
Selo: 1565 AB068300-6 Val.: 6JJIB2B7EP
Custas: Emol R\$214,34 Fecorn R\$58,58
Taxa Fiscal: R\$152,21
Det Pub R\$5,68 Pge R\$8,52 Emmpba R\$4,44
Total: R\$443,76
Salvador - BA 28/12/2023
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade







CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013
A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI por
ordem do Exceletíssimo Senhor Aluísio César Augusto Borges de Andrade e a Exceletíssima
Deusa Maria da Purificação da Silva, através dos Mandados de Segurança, processos de nº
8002724-05.2020.8.05.0039, 8003415-63.2019.05.0039 e 8002303-40.2019.8.05.0039
determinou a realização de **Exames de Prova Objetiva** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** em 19/05/2020, às 14h30min, no local a seguir.

ESPORTE CLUBE VITÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

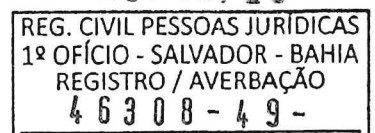
DATA: 02/12/2023

LISTA DE PRESENÇA

ADELMO DE ASSIS ANDRADE
ADRIANO DEL RASO
ADYVAL SODRÉ FILHO
AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS
AGNALDO LIMA FRANÇA JÚNIOR
AGNALDO SOTERO
AIALA DIAS NUNES
ALAN ANDERSON NASCIMENTO PITOMBO
ALBERTO MOURA PEREIRA
ALBERTO SANTOS DE MIRANDA
ALECXANDRO SOUZA SANTOS
ALEX ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
AMÉRICO JOSÉ DE PINHO
ANDERSON SILVA DE LIMA
ANDERSON TERRA NOVA SOUZA
ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA
ÂNGELO CARÔSO DUARTE
ÂNGELO MÁRIO C. DE A. FILHO
ANTÔNIO CÉSAR SAPUCAIA DOS SANTOS
ANTÔNIO CEZAR DOS SANTOS BAHIA
ANTÔNIO DANIEL SILVA PIMENTEL MOTA
ANTÔNIO FERNANDO F. DE SÁ
ANTÔNIO PALMA RIBEIRO
ARLINDO PRAXEDES DA SILVA NETO
AURÉLIO CÉZAR DA SILVA CARDOZO
AURENALVA DANTAS DE ALMEIDA
AURIVAN SÉRGIO DE JESUS SILVA
CAIO FELIPE SILVA E SILVA
CAIQUE LIMA SOUSA
CASSIANO CRUZ AMARO
CECÍLIA DASDORES DE SOUZA SILVA
CELSO JORGE CARVALHO MOREIRA DE SOUZA
CLÁUDIO JOSÉ COSTA FONTOURA
CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES
CLÁUDIO MATHEUS DE SOUZA FONTOURA
CLAUDIO MELO SANTOS

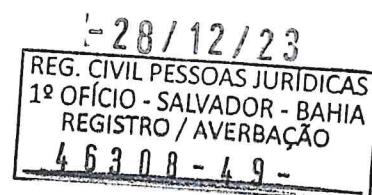


28/12/23



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CLEITON GOMES DOS SANTOS
CONCEIÇÃO APARECIDA OLIVEIRA
DANIELA KAPFER SANTOS
DANILO DA SILVA NASCIMENTO
DANILO VIEIRA DOS SANTOS SARACENO
DÁRIO JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS
DIEGO DONATO SOARES DE ASSIS
DIEGO DOS SANTOS ALMEIDA
DIEGO SAMPAIO SILVA
DILSON RAIMUNDO DE S PEREIRA
DJALMA NUNES DE ABREU
EDGAR SILVA NETO
EDSON SANTOS ANUNCIAÇÃO
EDUARDO OTÁVIO RAMOS MOURA VIANA
ELEUTERIO ALVES DE GOES NETO
ELIO ALMEIDA DE SANTANA
ELÍSIO BARBOSA NETO
ELMAR ELI DE QUEIROZ COUTINHO
FÁBIO RIOS MOTA
FELIPE CORREIA MARTINEZ
FELIPE SILVEIRA SOUZA
FILIPE FERREIRA MOURA
FLÁVIO GUSTAVO GÓES ALMEIDA
FLÁVIO URSULINO DA CONCEIÇÃO
FRANCIEL SOBREIRA M. CRUZ
FRANCISCO ALBERTO F. VALADARES
FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA
GABRIEL CONCEIÇÃO LINO DE SOUZA
GABRIEL OLIVEIRA SANTOS
GEAN BARRETO SANTOS
GENÍSIO LIMA ANDRADE
GEORGE GASPAR MATOS
GERALDO PAIM DOS SANTOS FILHO
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
GILDEVALDO DA SILVA SANTANA
GILSON DUARTE PRESÍDIO
GILTON DO CARMO SILVA
GIOVANI PEREIRA DE SANT ANA

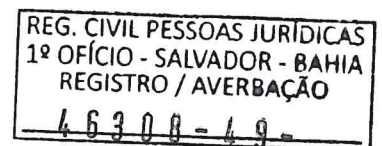


A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

HAMILTON GRAMACHO SANT'ANA
HELTON DANTAS DE SOUZA SILVA
HERÁCLITO GOMES DE MOURA
HUGO MATTOS DE CARVALHO
HUMBERTO GUIMARÃES R. DE JESUS
IAGO AQUINO BARRETO
IAN MARINHO CHRISTENSEN
ÍCARO CANTALICE DE SOUZA
ICARO DONATO SOARES DE ASSIS
IGOR ANTHONY SOUSA
ILA TERRA NOVA SOUZA
ISRAEL LOPES DE LIMA
IURI DE OLIVEIRA MATTOS CARDOSO
IURI FALCÃO XAVIER MOTA
IVO CARVALHO TOURINHO
IZALBERTO MOTA FREITAS
JAILTON MELO SOUZA
JAIME ALVES SOUZA JÚNIOR
JESSICA MORENO NASCIMENTO
JESSICA SOUSA PEREIRA
JEVERSON DOS SANTOS PEREIRA
JOÃO CARLOS DA COSTA BORJA
JOÃO SANTOS DE SANTANA
JOÃO VICENTE FELÍCIO DOS SANTOS
JOEL HERALDO MELO SOUZA
JOEL SOARES E SILVA
JONAS ARY M. ARAPIRACA
JORGE AMÉRICO MAGALHÃES FILHO
JORGE GAMA GARCIA
JORGE MURILO DULTRA
JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS SILVA
JOSÉ ARY LOBÃO DE PINHO
JOSÉ CARLOS GAMA JÚNIOR
JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
JOSÉ LUIZ SANTOS DIEZ DEL CORRAL
JOSÉ MACEDO FILHO
JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
JOSÉLIO ALVES SILVA
JOYCE BARBOSA DE FREITAS
KHAUÃ SOUZA DO CARMO



28/12/23

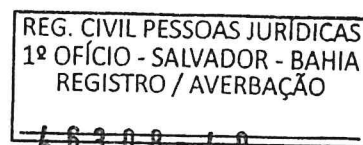


Two large, stylized blue ink signatures are written at the bottom right of the page, overlapping the rectangular stamp.

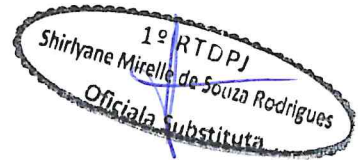


LARISSA ALMEIDA SOUZA
LARISSA ANDRADE CRUZ
LEONARDO ARAÚJO
LEONARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
LEONARDO MACHADO DA SILVA
LEONARDO MARINS SANTIAGO
LILIAN BARRETTO SILVA CAMPOS
LINSMAR ANTÔNIO COSTA BARBOSA
LUCAS LAGO BRAGA
LUCAS NASCIMENTO SEARA
LUCAS NOEL COSTA SANTANA
LUCAS VIEIRA DOS SANTOS CUNHA
LUCIANO FREITAS AMARAL
LUCIVAL PEDRO DE ARAÚJO COSTA MATOS
MANIELE GLEIZE ARAÚJO PINTO
MANOEL ELESBÃO DOS ANJOS ARGOLLO
MANOELITO DOS SANTOS SOUZA
MANUELLA CAVALCANTI LEAL
MARCELO SANTANA CELESTINO
MARCELO TIAGO BARBOSA SANTANA
MARCOS AUGUSTO V. ALMEIDA
MARCOS SOUZA DE ALMEIDA
MARCUS DA SILVA VERGNE
MARCUS ELÓI DOURADO
MARIA TERESA SOUZA RIBEIRO
MÁRIO ANÍSIO MARQUES SOUTO DOS SANTOS
MÁRIO BELLO DE MORAES NETO
MÁRIO CEZAR FREITAS
MÁRIO FERRARO TOURINHO FILHO
MÁRIO SÉRGIO BOTELHO BRASIL
MARIVALDO DA S CERQUEIRA
MARTHA CARVALHO TOURINHO
MATEUS MARQUES FREITAS AMARAL
MATHEUS HENRIQUE DO CARMO COELHO
MATHEUS SILOTI BRITO MORORÓ
MAURÍCIO DE CERQUEIRA PEREIRA
MAURÍCIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES
MHERCIO CERQUEIRA MONTEIRO
MICHELLY DOS SANTOS ROSICA
MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS

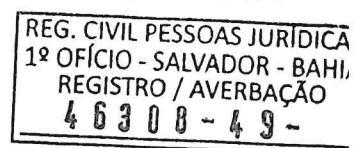
28/12/23



MIKAEL FERREIRA MELO SOUZA
MURILO MARQUES FREITAS AMARAL
NADSON NUNES DE JESUS
NAIRO ELO GESTEIRA DE CERQUEIRA LIMA
NATÁLIA MARTINS JACOBINA VIEIRA
NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO
NILTON TEIXEIRA SAMPAIO FILHO
NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
OSMAR COUTINHO DOS SANTOS
PALOMA AMAZONAS ARAÚJO
PAULO CÉSAR AMORIM RIVAS
PAULO CÉSAR BRITO DE NORONHA
PAULO CEZAR DUARTE RIBEIRO
PAULO HENRIQUE BOTELHO BRASIL
PAULO HENRIQUE FERREIRA SOUSA
PAULO NEY BRANDÃO LACERDA
PAULO SÉRGIO DE MAGALHÃES JÚNIOR
PAULO VITOR DAS NEVES ARAÚJO
PEDRO ANDRADE SOARES
PEDRO CÉSAR GASPAR DÓREA
PEDRO NOGUEIRA NETO
PEDRO PAULO CARLOS SILVA DOS SANTOS
PÉRICLES SANTANA NETO
PRISCILA PONTES DO NASCIMENTO SANTOS
RAFAEL MOTA GIFFONE DE JESUS
RAIMUNDO DIAS VIANA
RAIMUNDO NEPOMUCENO E SILVA
RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
RAMON JOEL S. CERQUEIRA
RENÊ SILVA GÓES
RICARDO AURELINO RIBEIRO DORIA
RIVALDO FREITAS DE CARVALHO
ROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
ROBERTA PASSOS DE SOUSA GOMES
RODRIGO AMAZONAS POTIGUAR VIANA CHAGAS
RONALDO JOSÉ PEREIRA BORGES
RONALDO NADYER BARBOSA
ROQUE JOSÉ FERREIRA SOARES
ROSECLEIDE DE JESUS AQUINO
ROSIVALDO LEITE GUEDES



28/12/23





SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS
SÉRGIO VIDIGAL GUIMARÃES BARRETO
SIDNEY SOUZA NASCIMENTO
SILVAR FERREIRA RIBEIRO
SUELI DA PAIXÃO CEZAR REIS
TÁCIO OLIVEIRA DA SILVA TAMBONE
TANCREDO RODRIGUES BASTOS
TÁRSIS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA
TÉRCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA
THÁRCIO FERNANDO SOUSA BRITO
THIAGO FREITAS DOS SANTOS
THIAGO LEAL DE SOUZA
THIAGO MATOS DE SOUZA
TIAGO DE LUNA FREIRE TRINDADE
TIAGO FERREIRA BITTENCOURT
TIAGO SENA CONCEIÇÃO
UBATAN ALMEIDA MIRANDA
UEMERSON SANTOS VASCONCELOS
VAGNER REIS SANTANA
VALMIR ALMEIDA ROCHA
VALTER LOUREIRO DE ARAÚJO
VINÍCIUS LEDO SOUZA
VINÍCIUS REIS MAGALHÃES
VITOR AUGUSTO DO CARMO SOUSA
VITOR BARBOSA MENDES
VITOR DE MELO SOUZA
VITÓRIA BARRETTO S. CAMPOS
WAGNER DE ALMEIDA LIMA
WASHINGTON DA CRUZ AMARAL
WELLINGTON LUIZ PINELE PORTO
WENDEL BARRETO XAVIER
WESLEY SOARES REGO
WILLIAM NOGUEIRA MARTINS ARAÚJO
YAGO LIMA SILVA
YELSON CERQUEIRA AMORIM
YURI ARAÚJO DOS SANTOS COSTA MOREIRA
YURI SILVA SIMÕES

28/12/23

